

*termos de património*

## anastilose

quando se trata de ruínas, impõe-se uma conservação escrupulosa, com a recolocação nos seus lugares dos elementos originais encontrados (anastilose), cada vez que o caso o permita; os materiais novos necessários a esse trabalho deverão ser sempre reconhecíveis.

«in Carta de Atenas – Outubro de 1931 – Escritório Internacional dos Museus – Sociedade das Nações»

## anastilose

(...)

artigo 15º - ... todo o trabalho de reconstrução deverá, no entanto, ser excluído à partida; somente a anastilose (recomposição das partes existentes mas desmembradas) poderá ser encarada.

Os elementos de integração serão sempre reconhecíveis e representarão o mínimo necessário para assegurar a conservação do monumento e restabelecer a continuidade das suas formas.

«in Carta de Veneza – Maio de 1964 – II Congresso Internacional de Arquitectos e Técnicos dos Monumentos Históricos – ICOMOS – Conselho Internacional de Monumentos e Sítios – CARTA INTERNACIONAL SOBRE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MONUMENTOS E SÍTIOS»

## autenticidade

(...)

c. significa a soma de características substanciais, certificadas de um ponto de vista histórico, a partir do original até ao estado actual, como um resultado das diversas transformações que tenham ocorrido ao longo do tempo.

«in CARTA DE CRACÓVIA 2000 – Anexo – Definições»

conservação

(...)

artigo 4º - a conservação dos monumentos impõe em primeiro lugar uma manutenção permanente dos mesmos.

artigo 5º - a conservação dos monumentos é sempre favorecida pela sua adaptação a uma função útil à sociedade: esta afectação é pois desejável mas não pode nem deve alterar a disposição e a decoração dos edifícios. É assim dentro destes limites que se devem conceber e que se podem autorizar as adaptações tornadas necessárias, exigidas pela evolução dos usos e dos costumes.

artigo 6º - a conservação de um monumento implica a conservação de um enquadramento à sua escala. Enquanto subsistir, o esquema tradicional será conservado, e qualquer construção nova, qualquer destruição ou qualquer arranjo susceptível de alterar as relações de volume e cor serão proibidas.

artigo 7º - o monumento é inseparável da história de que é testemunho e também do meio em que se situa. Por isso, a deslocação do todo ou de uma parte de um monumento não pode ser tolerada, excepto no caso em que a salvaguarda do monumento o exija ou quando razões de um grande interesse nacional ou internacional o justifiquem.

artigo 8º - os elementos de escultura, pintura ou decoração que fazem parte integrante de um monumento não lhe podem ser retirados a não ser que essa medida seja a única capaz de assegurar a sua conservação.

«in Carta de Veneza de Maio de 1964 – II Congresso Internacional de Arquitectos e Técnicos dos Monumentos Históricos – ICOMOS – Conselho Internacional de Monumentos e Sítios – CARTA INTERNACIONAL SOBRE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MONUMENTOS E SÍTIOS»

monumento

(...)

- b) é uma identidade identificada pelo seu valor e que constitui um suporte da memória. Nele, a memória reconhece aspectos relevantes que guardam uma relação com actos e pensamentos humanos, associados ao curso da história e, todavia, acessíveis a todos.

«in CARTA DE CRACÓVIA 2000 – Anexo – Definições»

monumento histórico

(...)

- artigo 1º - a noção de documento histórico compreende a criação arquitectónica isolada, bem como o sítio urbano ou rural que dá testemunho de uma civilização particular, de uma evolução significativa ou de um acontecimento histórico. Estende-se não só às grandes criações mas também às obras modestas, que tenham adquirido, com o tempo, um significado cultural.

«in Carta de Veneza de Maio de 1964 – II Congresso Internacional de Arquitectos e Técnicos dos Monumentos Históricos – ICOMOS – Conselho Internacional de Monumentos e Sítios – CARTA INTERNACIONAL SOBRE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MONUMENTOS E SÍTIOS»

renovação urbana de edifício

a intervenção a ser efectuada na parte física e arquitectónica do edifício pode ser total ou parcial. O primeiro caso pressupõe a existência de uma demolição total enquanto que no segundo caso, essa demolição refere-se a partes do edifício. As funções e tipos de uso pré-existentes são alteradas no todo ou em parte.

«in Glossário de Termos de Património – José da Conceição Afonso»

requalificação urbana de edifício

as intervenções na parte física e arquitectónica vão para além das acções de *conservação/restauro*, conjugando-se e articulando-se estas, em maior ou menor grau, com trabalhos de *renovação/alteração* de partes desse edifício. As funções e tipos de uso pré-existentes afectas ao espaço do edifício poderão ser mantidas no todo ou alteradas em parte.

«in Glossário de Termos de Património – José da Conceição Afonso»

restauro

(...)

artigo 9º - o restauro é uma operação que deve ter um carácter excepcional.

Destina-se a conservar e a revelar os valores estéticos e históricos dos monumentos e baseia-se no respeito pelas substâncias antigas e pelos documentos autênticos ( ou seja pela antiguidade e pela autenticidade). O restauro deixa de ter significado quando se levanta a hipótese de reconstituição; numa reconstituição, qualquer trabalho complementar, que se reconheça indispensável por causas estéticas ou técnicas, fica condicionado a uma conciliação ou harmonia arquitectónica e terá que acusar a data de intervenção.

O restauro será sempre precedido e acompanhado de um estudo arqueológico e histórico do monumento.

artigo 10º - sempre que as técnicas tradicionais se revelem inadequadas, a consolidação de um monumento pode ser assegurado com o apoio de todas as técnicas modernas de conservação e de construção cuja eficácia tenha sido comprovada por dados científicos e garantida pela experiência.

artigo 11º - os contributos válidos das diferentes épocas referentes à edificação de um monumento devem ser respeitados, não sendo a unidade de

estilo um objectivo a alcançar no decurso de um restauro. Quando um edifício apresentar vários estilos sobrepostos, a eleição de um desses estilos, anulando os restantes, não se justifica, a não ser excepcionalmente, na condição de que os elementos eliminados tenham pouco interesse, que o conjunto de elementos subjacentes a esse estilo constitua um testemunho de alto valor histórico, arqueológico ou estético, e que o seu estado de conservação seja aceitável. O julgamento sobre as eliminações a efectuar não pode depender unicamente da opinião do autor do projecto.

artigo12º - os elementos destinados a ocupar as falhas existentes devem integrar-se harmoniosamente no contexto, tendo que se distinguir das partes originais, a fim de que o restauro não falseie o documento de arte e de história.

artigo13º - os acréscimos não podem ser tolerados a não ser que respeitem todas as partes interessantes do edifício, o seu esquema tradicional, o equilíbrio da sua composição e as suas relações com o meio envolvente.

*«in Carta de Veneza de Maio de 1964 – II Congresso Internacional de Arquitectos e Técnicos dos Monumentos Históricos – ICOMOS – Conselho Internacional de Monumentos e Sítios – CARTA INTERNACIONAL SOBRE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MONUMENTOS E SÍTIOS»*